



**ATO A-RE-45/2022
de 16 dezembro de 2022**

Consolida a Política de Internacionalização da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no Artigo 18, Incisos, VI, XI e XXV, do Estatuto da UPM;
- b) a publicação da Resolução RE-CONSU-021/2022, de 15/12/2022, que aprovou a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – período 2020-2024 da UPM; e
- c) a importância de clarificar e consolidar as políticas institucionais da UPM em documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º CONSOLIDAR, em alinhamento com o PDI atualizado, a Política de Internacionalização, da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), na forma do anexo I.

Art. 2º DAR CIÊNCIA deste Ato da Reitoria ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 3º DAR VIGÊNCIA a este Ato a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
16 de dezembro de 2022
152º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor



ANEXO I

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CAPÍTULO 1

DAS DIRETRIZES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

DA UPM

Art. 1º. São Diretrizes Gerais da Política de Internacionalização da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) as seguintes:

I – aprimorar a formação acadêmica e profissional dos estudantes da UPM em competências interculturais e globais;

II – democratizar as ações e oportunidades de internacionalização para toda a comunidade UPM, independentemente de condições econômicas e origem econômico-social do quadro discente, docente e administrativo;

III – ampliar a inserção acadêmico-científica da UPM em foros internacionais e multilaterais de produção de conhecimento e pesquisa;

IV – fortalecer a imagem internacional da UPM perante:

- a) Instituições de Ensino e Pesquisa estrangeiras;
- b) Pesquisadores, Docentes e Discentes estrangeiros;
- c) Agentes Econômicos de atuação e inserção global.

V – ampliar a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em direção aos parâmetros de excelência internacional, conformados pelos conceitos nota 06 e 07 da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§1º. As Diretrizes integrantes da Política de Internacionalização da UPM serão efetivadas por meio de estratégias de internacionalização, pormenorizadas em:

I – Planos Estratégicos Plurianuais;

II – Planos de Implementação de periodicidade anual;





III – Políticas específicas de implantação das diretrizes constantes desta Política de Internacionalização.

§2º. Figuram como beneficiários desta Política de Internacionalização:

I – discentes: estudantes de cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu;

II – docentes: professores integrantes da classe docente da UPM;

III – pesquisadores: estudantes e professores participantes de projetos de pesquisas com fomento institucional, público ou privado realizados no âmbito da UPM;

IV – equipe administrativa: colaboradores atrelados a processos de suporte ou suporte-finalístico, necessários à efetivação da missão institucional da UPM;

V – comunidade externa: beneficiários das implicações extensionistas da formação educacional e profissional dos egressos da UPM, bem como da produção acadêmica e científica com abordagem internacional.

Art. 2º. Figuram como unidades organizacionais responsáveis pela execução da Política de Internacionalização:

I – Coordenadoria de Cooperação Internacional e Interinstitucional (COI);

II – Pró-Reitorias Universitárias e unidades administrativas vinculadas;

III – Unidades Acadêmicas;

IV – Agentes de fomento da cultura de internacionalização na UPM.

§1º. À COI, unidade estratégica e de atuação matricial e transversal, vinculada diretamente à Reitoria, compete:

I – definir e incentivar, de forma colaborativa com a comunidade universitária e seus órgãos colegiados e multi-representativos de deliberação, os planos de ação e políticas específicas de implementação das diretrizes constantes da Política de Internacionalização da UPM;





II – acompanhar a execução das ações e políticas de internacionalização pelas unidades acadêmicas;

III – dar suporte e auxílio a todas as unidades administrativas da UPM na execução e consecução das ações de perfil internacional.

§2º. As Pró-Reitorias e unidades acadêmicas definirão políticas específicas de internacionalização, com aderência às respectivas políticas institucionais e planos de ação setorizados, assegurando-se o cumprimento das diretrizes gerais constantes desta Política, bem como de políticas de internacionalização específicas, aprovadas pelos órgãos colegiados universitários.

§3º. Figuram como agentes de fomento à cultura de internacionalização da UPM:

I – Representantes Internacionais (RINTs): docentes vinculados às unidades acadêmicas, responsáveis pelo acompanhamento das ações e políticas de internacionalização junto aos cursos e programas geridos pela respectiva unidade acadêmica;

II – Embaixadores Internacionais: discentes selecionados por edital público, responsáveis por acompanhar a comunidade internacional presente na UPM, bem como por difundir e contribuir para a promoção da cultura de internacionalização junto à comunidade discente da UPM;

III – Gestores de Projetos Internacionais: docentes em regime integral ou parcial responsáveis por implantar e acompanhar parcerias e ações de internacionalização específicas, com atribuição de horas correspondentes em seu regime de trabalho contratado.

CAPÍTULO 2

DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UPM

Art. 3º. As diretrizes gerais de internacionalização serão implementadas por meio de planos estratégicos e políticas específicas, que poderão desenvolver as ações constantes deste artigo, identificadas de forma exemplificativa.



§1º. O aprimoramento da formação acadêmica e profissional dos estudantes da UPM em competências interculturais e globais poderá ser promovido por:

I – ações de mobilidade acadêmica para instituições de ensino superior estrangeiras parceiras, incluindo-se a modalidade de dupla-titulação;

II – fomento à mobilidade para instituições de ensino superior estrangeiras, em modalidade *free mover*, assim entendida a mobilidade estudantil para instituição de ensino superior estrangeira com a qual a UPM não possui acordo de mobilidade;

III – ampliação do fluxo de estudantes internacionais em cursos e programas da UPM;

IV – oferta de disciplinas internacionais, caracterizadas, alternativamente, por:

a) adoção de idioma estrangeiro, com preferência para o idioma inglês;
b) participação de docente ou discentes estrangeiros, em formato presencial, on-line (COIL) ou híbrido;

V – ações de integração entre a comunidade discente nacional e discentes estrangeiros em mobilidade na UPM;

VI – oferta de ambientes de prática de idioma estrangeiro;

VII – fomento à participação em competições acadêmicas com participação de instituições estrangeiras.

§2º. A democratização de ações e oportunidades de internacionalização para toda a comunidade UPM, independentemente de condições econômicas e origem econômico-social, poderá ser promovida por:

I – ampliação de oportunidades de internacionalização nos *campi* da UPM, por meio de:

a) oferta de disciplinas internacionais, nos termos do art. 3º, §1º, IV, inclusive em formato de curta duração;
b) capacitação de corpo docente e administrativo em idioma estrangeiro;
c) crescimento do quantitativo de professores e pesquisadores visitantes na UPM;





- d) oferta de ambientes de prática de idioma estrangeiro;
- e) integração de disciplinas internacionais ofertadas por programas de pós-graduação e cursos de graduação.

II – fomento à internacionalização de discentes, por meio de criação de política de suporte a despesas atreladas a:

- a) capacitação em idioma estrangeiro, com preferência ao idioma inglês;
- b) custos de mobilidade, dentre os quais administrativos, seguro saúde, transporte, hospedagem e alimentação;
- c) matrícula e despesas de disciplinas internacionais ofertadas nos campi UPM.

III – fomento à internacionalização docente e de quadro administrativo, por meio de criação ou fortalecimento de políticas de suporte e incentivo a:

- a) capacitação em idioma estrangeiro, com preferência ao idioma inglês;
- b) concessão de licença, remunerada ou não, a docentes e colaboradores administrativos envolvidos em processos de internacionalização de carreira;
- c) acesso a recursos dedicados ao fomento de mobilidade internacional;
- d) mobilidade docente em instituição parceira, enquanto atividade integrante do Plano Docente de Atividade – PDA.

§3º. A ampliação da inserção acadêmico-científica da UPM em foros internacionais e multilaterais de produção de conhecimento e pesquisa poderá ser promovida por:

I – filiação da UPM em associações internacionais de reconhecida produção acadêmico-científica;

II – fortalecimento de políticas de custeio de despesas vinculadas à participação de docentes, pesquisadores e discentes em eventos internacionais, com perspectiva de publicação em periódicos e anais;

III – fortalecimento de políticas de custeio de publicação em periódicos integrantes de plataformas de bases de dado global, tais como Scopus e Web of Science, incluindo o custeio de versão em idioma estrangeiro;





IV – participação ou criação de cátedras acadêmicas ou científicas, atreladas a organizações internacionais;

V – incentivo à realização de eventos internacionais de pesquisa ou de interesse acadêmico nos *campi* da UPM;

VI – participação em chamadas globais de pesquisa, promovidas por agências de fomento estrangeiras ou por agências de fomento nacionais, dedicadas ao fortalecimento de redes de pesquisa internacional.

§4º. O fortalecimento da imagem institucional da UPM perante instituições de ensino e pesquisa estrangeiras, bem como pesquisadores e acadêmicos estrangeiros e agentes econômicos globalmente inseridos poderá ser promovido por meio de:

I – crescimento da classificação da UPM em rankings internacionais, em suas modalidades:

- a) global;
- b) regional;
- c) impacto;
- d) países emergentes.

II – incentivo à realização de eventos internacionais de pesquisa ou de interesse acadêmico nos *campi* da UPM;

III – promoção de cursos e componentes em formato colaborativo com pesquisadores, acadêmicos e instituições estrangeiras, tais como:

- a) cursos de curta duração;
- b) cursos de dupla-titulação ou certificação;
- c) disciplinas em regime colaborativo, com docentes e pesquisadores estrangeiros, em formato presencial, on-line (COIL) ou híbrido;

IV – ampliação do influxo de pesquisadores e professores visitantes;

V – fomento à participação em competições acadêmicas com participação de instituições estrangeiras;

VI – fomento à participação em competições acadêmicas e científicas com participação de instituições estrangeiras e fomento do setor produtivo;



VII – obtenção de certificações internacionais para cursos e programas sujeitos a processos de acreditação por organizações internacionais;

VIII – publicação em periódicos internacionais de alto impacto, integrantes de plataformas de bases de dado global, tais como Scopus e Web of Science.

§5º. O fomento da internacionalização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, em direção aos parâmetros de excelência internacional, conformados pelos conceitos nota 06 e 07 da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), poderá ser promovido, ademais das ações mencionadas nos parágrafos anteriores, por meio de:

I – celebração de parcerias de Doutoramento Sanduíche, caracterizado como processo pelo qual o discente de pós-graduação executa parte das pesquisas e disciplinas correspondentes ao seu programa em universidade estrangeira;

II – fomento à vinda de Professor visitante, docente ou pesquisador vinculado a instituição de ensino ou pesquisa estrangeira, para fins de colaboração em projeto de pesquisa ou atividade de ensino em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UPM, por período contínuo e determinado de tempo, em regime de dedicação integral;

III – realização de missões de internacionalização, preferencialmente associadas à participação de docentes e discentes em conferências científicas internacionais, com o propósito de fomentar a celebração de parcerias e conformação de redes de pesquisa colaborativas;

IV – celebração de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) com instituições estrangeiras;

V – incentivo à celebração de acordos de doutoramento em regime de Dupla titulação e Co-tutela, com a diplomação emitida pela UPM e por Instituição de Ensino Superior estrangeira;



VI – publicação, em co-autoria com docentes e pesquisadores estrangeiros, em periódicos internacionais de alto impacto, integrantes de plataformas de bases de dado global, tais como Scopus e Web of Science;

VII – promoção de ações de pesquisa e ensino em parceria com IES estrangeiras, bem como a participação em editais nacionais e internacionais vocacionados ao estabelecimento de redes de mobilidade e pesquisa internacional;

VIII – desenvolvimento de centros de pesquisa reconhecidos internacionalmente, associados a Programas de Pós-Graduação, bem como participação em comitês, associações e outras modalidades colegiadas de pesquisa científica e impacto extensionista, com abrangência internacional.

Art. 4º. As políticas e ações de internacionalização existentes, bem como futuras deverão identificar as diretrizes gerais em execução, constantes da presente Política de Internacionalização.

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
16 de dezembro de 2022
152º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor